



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 1 de 60

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	60
Ratificação	60
Aviso de Licitação	60

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Igarapava

CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

Câmara Municipal de Igarapava

CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA

CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgapava.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 2 de 60

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 155

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.431.400,00 (Quatrocentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), destinados à Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 Trator e 01 Caminhão) para o Município de Igarapava/SP, com recursos do Ministério da Agricultura, e contrapartida com recursos próprios, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
Unidade Executora	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1286 0000 - Aquis. Equip. Agrícolas: (01 trator e 01 caminhão)
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente
Fonte 5:	R\$.384.000,00
Fonte 1:	R\$.47.400,00
Valor Total do Crédito:	R\$.431.400,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a à Aquisição de Equipamentos Agrícolas (01 Trator e 01 Caminhão) para o Município de Igarapava/SP, com recursos do Ministério da Agricultura, e recursos próprios, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 3 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.004 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 156

PREFEITO MUNICIPAL

atual, específico dos recursos provenientes de recursos do Ministério da Agricultura, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º no valor de R\$ 47.400,00 (Quarenta sete mil quatrocentos reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 47.400,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 4 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.005 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 157

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 1.048.499,99 (um milhão quarenta e oito mil quatrocentos noventa e nove reais e noventa e nove centavos) destinados aquisição de Patrulha Mecanizada, 01 Retroescavadeira, 01 Pá Carregadeira, 01 Grade Aradora) para o Município de Igarapava/SP, com recursos do Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e contrapartida com recursos próprios, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1287 0000 Aquisição Patrulha Mecanizada
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 - Equipamento Material Permanente
Fonte 5:	R\$.1.000.000,00
Fonte 1:	R\$.48.499,99
Valor Total do Crédito:	R\$.1.048.499,99

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.1.000.000,00 (um milhão de reais) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a à aquisição de Patrulha Mecanizada, 01 Retroescavadeira, 01 Pá Carregadeira, 01 Grade Aradora, para o Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 5 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.005 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 158

PREFEITO MUNICIPAL

dos recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º, no valor de R\$.48.499,99 (quarenta e oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 48.499,99

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 6 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 159

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.765.000,00** (setecentos e sessenta e cinco mil reais), destinados a realização de Obras de Construção da Casa da Mulher, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos provenientes de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Funcional Programática	08 244 0120 1288 0000 – Obras de Construção da Casa da Mulher
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$.765.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 7 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.006 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 160

PREFEITO MUNICIPAL

realização de Obras de Construção da Casa da Mulher, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos provenientes de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 8 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 161

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.595.878,13 (Quinhentos noventa e cinco mil oitocentos setenta e oito reais e treze centavos), destinados a realização de Obras de Cobertura da Quadra EMEIF Prof. Dantes no Município de Igarapava/SP, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE, e contrapartida com recursos próprios, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.0- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
	02.0.05 – Setor do Ensino Fundamental – 25%
	12 - Educação
	12 361 - Ensino Fundamental
Unidade Executora	12 361 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 361 0210 1289 0000 – Obras Cobertura da Quadra EMEIF Dantes
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5:	R\$.595.282,25
Fonte 1:	R\$.595,88
Valor Total do Crédito:	R\$.595.878,13

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$. 595.282,25 (quinhentos e noventa e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Cobertura da Quadra EMEIF Prof. Dantes no Município de Igarapava/SP, com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 9 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.007 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 162

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art.1º no valor de R\$.595,88 (quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPART DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 451 – Infra- Estrutura Urbana 15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 595,88

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 10 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.008 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 163

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.484.310,92** (quatrocentos e oitenta e quatro mil trezentos e dez reais e noventa e dois centavos), destinados a realização de Obras de Ampliação da Creche Diana Calil, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos do Estado, provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.03 – Setor de Creche 12 - Educação 12 365 - Educação Infantil 12 365 0210 - Desenvolvimento da Educação Básica
Funcional Programática	12 365 0210 1290 0000 – Obras de Ampliação da Creche Diana Calil
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$.484.310,92

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 11 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.008 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 164

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Ampliação da Creche Diana Calil, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, recursos provenientes da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 12 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 165

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.790.000,00** (setecentos e noventa mil reais), destinados a realização de Obras de Construção da Casa da Juventude, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual) a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.05- DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Unidade Executora	02.05.01 – Fundo Munic. De Assistência Social 08 - Assistência Social 08 244 - Assistência Comunitária 08 244 0120 - Assistência a População Carente
Funcional Programática	08 244 0120 1291 0000 – Obras de Construção da Casa da Juventude
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$.790.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 13 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.009 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 166

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Construção da Casa da Juventude, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de recursos da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo (Recurso Estadual) nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 14 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.010 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 167

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)**, destinados a realização de Obras de Construção de Ciclovia/Ciclofaixa, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos do Financiamento do Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1275 0000 – Construção de Ciclovia/Ciclofaixa
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	7 – Operação de Crédito
Valor Total do Crédito	R\$. 1.500.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 15 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.010 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 168

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Construção de Ciclovia/Ciclofaixa, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos do Financiamento com o Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 16 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.011 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 169

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.2.090.503,28 (dois milhões noventa mil quinhentos e três reais e vinte oito centavos), destinados a realização de Obras para Construção da Creche no Jardim Bothânico, no município de Igarapava/SP, o qual será executado com recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE e contrapartida com recursos do município, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras
	15 - Urbanismo
Unidade Executora	15 451 – Infra -Estrutura Urbana
	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1292 0000 – Construção da Creche no Jardim Bothânico
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5:	R\$.2.088.412,78
Fonte 1:	R\$.2.090,50
Valor Total do Crédito:	R\$.2.090.503,28

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.2.088.412,78 (dois milhões, oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e setenta e oito centavos) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras para Construção da Creche no Jardim Bothânico, no município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos provenientes de recursos do Plano de Ações Articuladas – PAR – Governo Federal MEC/FNDE, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 17 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.011 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 170

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º no valor de R\$.2.090,50 (dois mil noventa reais e cinquenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 2.090,50

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 18 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.012 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 171

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.200.000,00 (duzentos mil reais), destinados a realização de Obra para a Construção de um Eco Ponto no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo e Contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1276 0000 - Construção de Eco Ponto
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 2:	R\$.196.000,00
Fonte 1:	R\$.4.000,00
Valor Total do Crédito:	R\$.200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras para a Construção de um Eco Ponto no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos através da

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 19 de 60

Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.012 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 172

PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria de Infraestrutura e meio Ambiente Governo do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$.4.000,00 (quatro mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 451 – Infra- Estrutura Urbana 15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 4.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 20 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 173

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 8.600.000,00 (Oito milhões, seiscientos mil reais)**, destinados a realização de **Obras do Distrito Industrial** no Município de Igarapava/SP-, o qual será executado com recursos do Financiamento do Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1285 0000 – Construção do Distrito Industrial
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	7 – Operação de Crédito
Valor Total do Crédito	R\$. 8.600.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 21 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.013 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 174

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com obras de recapeamento de diversas ruas do Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico do recurso do Financiamento com o Desenvolve São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 22 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.014 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 175

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**, destinados a realização de Obras de Recapeamento de Diversas Ruas, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos do Financiamento do Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1293 0000 – Recapeamento – Desenvolve SP
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte (Op.Crédito):	7 R\$.2.216.371,58
Fonte 1:	R\$.283.628,42
Valor Total do Crédito	R\$. 2.500.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.2.216.371,58 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil,

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 23 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.014 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 176

PREFEITO MUNICIPAL

trezentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Recapeamento de Diversas Ruas, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos do Financiamento com o Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$.283.628,42 (duzentos oitenta e três mil seiscentos vinte oito reais e quarenta e dois centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09 – DEPART DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
Unidade Executora	02.09.08 – Serviços de Transporte Coletivo
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 453 – Transportes Coletivos Urbanos 15 453 0288 – Manut. Serv. De Transporte Coletivo 15 453 0288 2047 0000 –Manut. Serv. Transporte Coletivo
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 283.628,42

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 24 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 177

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) destinados a realização de Obras e Construção do Piso Quadra do Ginásio Esporte no Município de Igarapava/SP, Recursos Estadual, o qual será executado com recurso do Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo e Contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serv. de Arte e Cultura, Desporto e Turismo 27 - Desporto e Lazer 27 812 – Desporto Comunitário 27 812 0372 - Desenvolvimento do Esporte Amador
Funcional Programática	27 812 0372 1294 0000 – Obras e Construção do Piso Quadra do Ginásio de Esportes
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 2:	R\$.300.000,00
Fonte 1:	R\$.60.000,00
Valor Total do Crédito:	R\$.360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.300.000,00 (trezentos mil reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras de Construção do Piso Quadra do Ginásio Esporte no Município de de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 25 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.015 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 178

PREFEITO MUNICIPAL

exercício atual, com recurso do Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$.60.000,00 (sessenta mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 451 – Infra-Estrutura Urbana 15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 60.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 26 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 179

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.4.439.000,00 (quatro milhões quatrocentos e trinta e nove mil reais), destinados a realização do Programa Nossa Rua - Pavimentação no Município de Igarapava/SP (Recurso Estadual), o qual será executado da Secretaria de Desenvolvimento Regional do estado de São Paulo e contrapartida com recurso próprio a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1295 0000 - Programa Nossa Rua - Pavimentação
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 2:	R\$.2.219.500,00
Fonte 1:	R\$.2.219.500,00
Valor Total do Crédito:	R\$.4.439.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.2.219.500,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização do Programa Nossa Rua - Pavimentação no Município de Igarapava/SP (Recurso Estadual), pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, com

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 27 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 180

PREFEITO MUNICIPAL

recurso do Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$.2.219.500,00 (dois milhões, duzentos e dezenove mil e quinhentos reais), para contrapartida do município decorrem de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.02 – DEPART DE FINANÇAS
Unidade Executora	02.02.01 – Divisão de Contabilidade e Orçamento
Funcional Programática	28 843 0065 2100 0000 – Amortização da Dívida Fundada Interna
Elemento de Despesa	4.6.90.71.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatada
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 500.000,00
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.06 – DEPART DE EDUCAÇÃO
Unidade Executora	02.06.04 – Serviços de Transporte de Alunos
Funcional Programática	12 361 0214 2019 0000 –Manut. Transporte de Aluno Fundamental
Elemento de Despesa	3.3..9.39.00 – Outros Serviços de Terceiros
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$. 719.500,00
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPART DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 451 0280 1200 0000 – Pavimentação e Recapeamento Vias Urbanas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 500.000,00
Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1.doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 28 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.016 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 181

PREFEITO MUNICIPAL

Funcional Programática	22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 500.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 29 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 182

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor R\$.120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados a realização de Obras e Construção de Quadra de Futevôlei no Município de Igarapava/SP (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, e recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPART. DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
	02.07.01 – Serv. de Arte e Cultura, Desporto e Turismo 27 - Desporto e Lazer 27 812 – Desporto Comunitário
Unidade Executora	27 812 0372 - Desenvolvimento do Esporte Amador
Funcional Programática	27 812 0372 1296 0000 – Obras e Construção de Quadra de Futevôlei
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 2:	R\$.100.000,00
Fonte 1:	R\$.20.000,00
Valor Total do Crédito:	R\$.120.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras de Construção de Quadra de Futevôlei no Município de Igarapava/SP (Recurso Estadual da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo), pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, com recurso da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 30 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.017 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 183

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$.20.000,00 (vinte mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização de Obras
Funcional Programática	15 – Urbanismo 15 451 – Infra- Estrutura Urbana 15 451 0280 – Desenvolvimento e Expansão Urbana 15 451 0280 1021 0000 – Obras de Guias e Sarjetas
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 20.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMOES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 31 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 184

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.1.400.000,00 (um milhão, quatrocentos mil reais)**, destinados a realização de Obras de Construção UBS - Vila Marilene, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos do Financiamento do Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1283 0000 – UBS – Vila Marilene – Desenvolve SP
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	7 – Operação de Crédito
Valor Total do Crédito	R\$. 1.400.000,00

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 32 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 185

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Construção UBS - Vila Marilene, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos do Financiamento com o Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 33 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.019 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 186

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$ 593.582,38** (quinhentos noventa e três mil quinhentos oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), destinados a realização de Obras de Iluminação da ETEC ao Parque Cana Brava, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com Recursos do Estado, provenientes de recursos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (MIT) a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.09- DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO
	02.09.03 – Serviços de Iluminação Pública
	15 - Urbanismo
	15 452 – Serviços Urbanos
Unidade Executora	15 452 0285 Serviços de Utilidade Pública
Funcional Programática	15 451 0285 1297 0000 – Obras de Iluminação da ETEC ao Parque Cana Brava
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$. 593.582,38

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a realização de Obras de Iluminação da ETEC ao Parque Cana Brava, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual,

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 34 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.019 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 187

PREFEITO MUNICIPAL

específico dos recursos provenientes de recursos da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo (MIT) nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 35 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.020 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 188

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de **R\$.1.283.628,42** (um milhão, duzentos oitenta e três mil, seiscentos e vinte oito reais e quarenta e dois centavos), destinados a realização de Obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação/Construção do Anel Viário para integração dos bairros Jardim Bothânico ao Bairro Jardim Primavera, no Município de Igarapava/SP, que serão executadas com recursos do Financiamento do Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
Unidade Executora	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Funcional Programática	15 451 0280 1298 0000 – Anel Viario Jd. Bothânico – Jd. Primavera – Desenvolve SP
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	7 – Operação de Crédito
Valor Total do Crédito	R\$. 1.283.628,42

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, decorrem de recursos destinados a atender as despesas com a

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 36 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.020 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 189

PREFEITO MUNICIPAL

realização de Obras de Infraestrutura Urbana – Pavimentação/Construção do Anel Viário para integração dos bairros Jardim Bothânico ao Bairro Jardim Primavera, no Município de Igarapava/SP, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico dos recursos do Financiamento com o Desenvolve/SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 37 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 190

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de R\$.481.104,00 (quatrocentos e oitenta mil cento quatro reais), destinados a realização de Obras de Pavimentação da Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento no Bairro Ubaldo Fagionni no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional (Recurso Federal) e contrapartida com recursos do município, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.08- DEPARTAMENTO DE OBRAS E CONSERVAÇÃO
	02.08.01 – Divisão de Fiscalização e Obras 15 - Urbanismo 15 451 – Infra -Estrutura Urbana 15 451 0280 Desenvolvimento e Expansão Urbana
Unidade Executora	15 451 0280 1299 0000 – Obras Pavimentação e Recapeamento Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento Bairro Ubaldo Fagionni
Funcional Programática	
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte 5:	R\$.480.622,86
Fonte 1:	R\$.481,14
Valor Total do Crédito:	R\$.481.104,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.480.622,86 (quatrocentos e oitenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos) decorrem de recursos destinados a atender a realização de Obras para obras de Pavimentação da Rua Caldeiraria e Rua do Querosene e Recapeamento no Bairro Ubaldo Fagionni no Município de Igarapava/SP, o qual será executado com recurso do Ministério de Desenvolvimento Regional (Recurso Federal), pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-9EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 38 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.021 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 191

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º no valor de R\$ 481,14 (quatrocentos e oitenta e um reais e quatorze centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$. 481,14

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 39 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 192

PREFEITO MUNICIPAL

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no valor de no valor de R\$.182.888,80, (cento oitenta e dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos) destinados a manutenção Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina (Recurso Estadual), o qual será executado com recurso do Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina) e contrapartida com recursos próprios a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde 10 Saúde 10 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial 10 032 0156 - Atendimento Ambulatorial e Hospitalar
Funcional Programática	10 302 0156 2361 0000 – Manut. Serviços Médicos e Enfermagem em Telemedicina
Elemento de Despesa	3 3 50 43 00 – Subvenções Sociais
Fonte 2:	R\$.100.000,00
Fonte 1:	R\$.82.888,80
Valor Total do Crédito:	R\$.182.888,80

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$.100.000,00 (cem mil reais) decorrem de recursos a serem destinados a atender despesas com saúde, pelo excesso de arrecadação no

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 40 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 193

PREFEITO MUNICIPAL

exercício anterior, com recursos advindos do Estado, Emenda Parlamentar Itamar Borges, (serviços de Telemedicina), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 82.880,80 (oitenta dois mil oitocentos oitenta e oito reais e oitenta centavos), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10 301 0150 2025 – Manut. da Administração da Saúde
Elemento de Despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica
Fonte	1
Valor Total do Crédito	R\$. 82.880,80

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a celebrar Convênio com a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, estabelecida **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ, sob o nº 49.376.858/0001-44, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social nº 30.418, declarada como entidade de utilidade pública federal, mediante o decreto 86.431, de 02/10/1981, e também, reconhecida como entidade de utilidade pública Estadual, pelas vias do processo 6.848 de 19/07/1962 e também, declarada de utilidade pública Municipal 7.360 de 26/08/1960, detentora do certificado de utilidade beneficente de assistência social CEBAS – Portaria nº 1514, de 27/09/2018 – Vigência de 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2022, conforme regramentos próprios, com sede à Rua Coronel Francisco Martins, 769, por seu

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 41 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.022 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 194

PREFEITO MUNICIPAL

representante legal e interventor **MARCELO ORMENEZE**, brasileiro, contador, casado, portador do RG 23.981.936-6 SSP/SP e do CPF/MF nº 137.756.698-94.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei, caso necessário no prazo de 90 dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 42 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 195

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no **valor de R\$.300.000,00** (Trezentos mil reais), destinados a realização de Obras Construção de Quadras Esportivas - Prainha no Município de Igarapava-SP-, com recurso Estadual, do Ministério do Esporte do Estado de São Paulo a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo 27 - Desporto e Lazer 27 812 – Desporto Comunitário 27 812 0372 - Desenvolvimento do Esporte Amador
Funcional Programática	27 812 0372 1303 0000 – Obras/Construção de Quadras Esportiva – Prainha
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2
Valor Total do Crédito	R\$. 300.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Obras Construção de Quadras Esportivas - Prainha no Município de Igarapava-SP-, pela expectativa do excesso

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 43 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.023 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 196

PREFEITO MUNICIPAL

de arrecadação no exercício atual, específico de repasse da Secretaria de Esporte do Estado de São Paulo (Recurso Estadual), nos termos do art. 43, § 1º, II. da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 44 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 197

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir um crédito adicional – suplementar, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de 385.421,00 (Trezentos oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte um reais) Emenda Parlamentar, para atender despesas com Aquisição de 01 Micro-ônibus adaptado para transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e dificuldade de locomoção, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
Unidade Executora	02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática	10.301.0150 1300 0000 –Aquisição Micro-Onibus - Emenda Parlamentar – Dep. Ricardo Silva
Elemento de Despesa	4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
Fonte	8
Valor Total do Crédito	R\$. 385.421,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial, de que trata o art. 1º, decorrem do excesso de arrecadação do exercício anterior, recurso específico do repasse da emenda parlamentar do Deputado Ricardo Silva, recebida em 28/12/2021, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 45 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.024 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 198

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 46 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 199

PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO FISCAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP- E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município de Igarapava, o crédito adicional especial no **valor de R\$ 550.000,00** (Quinhentos e cinquenta mil reais), destinados a realização de Obras Sistema Lazer – Pier e Container Prainha no Município de Igarapava-SP-, com recursos Estadual da Secretaria do Desenvolvimento Regional do São Paulo e contrapartida com recursos próprios a seguir:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07- DEPARTAMENTO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços de Arte e Cultura Desporto e Turismo 22 - Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 - Fomento ao Turismo Local
Funcional Programática	22 695 0346 1302 0000 – Obras Sistema Lazer- Pier e Container - Prainha
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Fonte	2 1
Valor Total do Crédito	R\$. 500.000,00 R\$. 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos reais), decorrem de recursos a destinados a atender as despesas com Obras Sistema Lazer – Pier e Containe Prainha no Município de Igarapava-SP-, pela expectativa do excesso de arrecadação no exercício atual, específico de repasse do recurso Estadual Da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, nos termos do art. 43, § 1º, II. Da Lei 4.320/64.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 47 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.025 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 200

PREFEITO MUNICIPAL

Art. 3º - Os recursos necessários a abertura de crédito adicional especial, de que trata o art 1º no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), decorrem da anulação parcial da dotação do orçamento vigente nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, a saber:

Órgão	02 – PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.07 – DEPART DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Unidade Executora	02.07.01 – Serviços Arte e Cultura, Desporto e Turismo
Funcional Programática	22 – Industria 22 695 – Turismo 22 695 0346 – Fomento ao Turismo Local 22 695 0346 1265 0000 – Constr. E Criação de Área de Lazer p/ Turismo e outros
Elemento de Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Fonte	5
Valor Total do Crédito	R\$.50.000,00

Art. 4º - Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 998/2021 – Plano Plurianual – PPA, Lei nº 999/2021 - Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2022 e Lei nº 954/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2022.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL DE IGARAPAVA

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 48 de 60



Prefeitura Municipal de Igarapava

LEI Nº 1.026 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 2

PREFEITO MUNICIPAL

AUTORIZA O CHEFE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PRORROGAR O COMODATO DO IMÓVEL A ASSOCIAÇÃO DE EVANGELIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA, O USO DO PRÉDIO LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO JOSÉ DE ARAÚJO, Nº 315 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava/SP, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a prorrogar em regime de comodato, por 20 (vinte) anos, à **ASSOCIAÇÃO DE EVANGELIZAÇÃO DA RENOVAÇÃO CARISMÁTICA CATÓLICA (CNPJ nº 60. 239.639/0001-56)**, para o uso do imóvel localizado na Avenida Pedro José de Araújo, nº 315, com a área de 197,44 metros quadrados, cadastrado nesta municipalidade sob o nº 190.209.121.

Parágrafo único: As taxas de água e esgoto e energia elétrica, ficarão a cargo da Comodatária.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP.
Aos dezesseis de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 49 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 3

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

**“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL
DINHEIRO DIRETO DA ESCOLA - PMDDE E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE,
com o objetivo de conceder contribuição financeira em caráter suplementar às escolas
públicas municipais de educação básica do Município de Igarapava/SP, de modo a
garantir-lhes a fim de contribuir para manutenção e melhoria da infraestrutura física e
pedagógica, com conseqüente elevação do desempenho escolar.

Art. 2º - O Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola - PMDDE tem como
objetivos a liberação de recursos financeiros para a manutenção assegurando a agilidade e
autonomia dos gestores, na melhoria da infraestrutura física e pedagógica escolar pública;
viabilizar a autogestão nos planos financeiro, administrativo-pedagógico, bem como
contribuir para a elevação dos índices de desempenho da educação básica em cada
unidade pública de ensino.

Art. 3º - A transferência dos recursos do PMDDE, se dará mediante transferência
eletrônica, destinada às unidades de ensino e será efetuada na conta bancária da
Associação de Pais e Mestres, devidamente legalizadas, sem a necessidade de convênio,
mas em observância ao Plano de Trabalho, conferindo-se ao(à) seu(sua) Diretor(a) da
respectiva unidade pública escolar poderes e responsabilidades inerentes a ordenador(a)

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.lidoc.com.br/verificacao/05E2-E266-3E44-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3E44-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 50 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 4

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

de despesa pública, sem que tal enseje remuneração superior em razão de tal mister.

Art. 4º - Os recursos do PMDDE deverão ser empregados, conforme o Plano de Trabalho apresentado pelas unidades escolares, visando sempre o bem coletivo, para:

I - aquisição de material permanente (bens de capital), destinada a complementar os materiais já existentes ou repor aqueles que se tornarem inservíveis;

II - manutenção, conservação e pequenos reparos na unidade escolar, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da unidade escolar;

III - aquisição de material de consumo, necessário à manutenção da unidade;

IV - desenvolvimento de projetos e atividades pedagógicas e educacionais;

V - no pagamento de despesas necessárias à manutenção da regularidade das Unidades Executoras Próprias (UEX), ou entidades assemelhadas, perante órgãos públicos, desde que haja prévia aprovação do Conselho Municipal de Educação;

§ 1º - Para as hipóteses elencadas nos incisos do caput, as despesas apenas serão realizadas se os serviços ou bens pretendidos não forem disponibilizados, ou estiver em falta, na Prefeitura Municipal.

§ 2º A aquisição de bens duráveis se sujeitará à legislação vigente acerca do registro e administração patrimonial dos bens públicos municipais.

§ 3º As despesas previstas no inciso V do caput serão objeto de ressarcimento pelo seu causador, conforme decisão da autoridade que apreciará as contas do programa, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Art.5º - O valor total do repasse concedido a cada unidade de ensino, bem como o número de parcelas, será definido anualmente por meio de Decreto anualmente, podendo ser atualizado mediante índice INPC e terá como base de cálculo:

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 51 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 5

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

I - a área construída e a área total do terreno da unidade pública escolar em metros quadrados (m²);

II - o número de alunos matriculados na unidade, extraído do Censo Escolar e do Sistema Escolar Acadêmico (SED) do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte do ano anterior ao exercício do efetivo repasse;

III - as modalidades de ensino da unidade pública escolar;

IV - as características gerais da unidade pública escolar e sua vida útil.

Art. 6º - Os recursos destinados ao PMDDE serão liberados pelo Departamento de Finanças, conforme cronograma definido pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, mediante solicitação formal do ordenador de despesa, identificando o valor, devendo ser depositado em uma conta específica para tal finalidade, com o nome do responsável pelo recebimento e o número da conta bancária.

Art. 7º - A liberação dos recursos do PMDDE será precedida de Nota de Empenho na dotação própria consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA, e condicionada à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira.

Art. 8º - O Departamento de Finanças emitirá, no ato da liberação do PMDDE, o documento chamado "Termo de Compromisso" que será assinado pelo(a) Diretor(a) da unidade escolar, assumindo a responsabilidade pelo recebimento do repasse e a consequente prestação de contas.

Parágrafo Primeiro. As prestações de contas dos recursos do PMDDE transferidos às UEx, ou às entidades assemelhadas, deverão ser encaminhadas à secretaria municipal respectiva até o último dia útil de janeiro do ano subsequente à

efetivação do crédito nas correspondentes contas correntes específicas, devendo ser constituídas:

I - do Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados;

II - dos extratos bancários da conta bancária específica em que os recursos foram depositados;

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.lidoc.com.br/verificacao/05E2-E266-3E44-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3E44-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 52 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 6

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

III - de outros documentos que concorram para a inequívoca comprovação da destinação dada aos recursos, fornecidos espontaneamente ou por provocação da autoridade administrativa.

Parágrafo Segundo: A UEx, ou entidade assemelhada, deverá:

I - preencher os formulários de prestação de contas em 02 (duas) vias, manter 01 (uma) via arquivada na sede da escola, juntamente com os originais da documentação probatória das despesas realizadas e dos pagamentos efetuados, dispostos em boa ordem e organização; e

II - encaminhar a outra via à secretaria municipal respectiva, acompanhada de cópia legível da documentação probatória referida no inciso anterior, essa última com a fidedignidade atestada mediante a aposição, no verso de cada peça reproduzida, da expressão "Confere com o original", a ser subscrita por um dos dirigentes da UEx, ou da entidade assemelhada, que, em caso de ilegalidades, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie.

Parágrafo Terceiro: A prestação de contas será considerada:

I - "aprovada": nas hipóteses de todas as despesas realizadas terem sido aprovadas pela secretaria municipal respectiva, por guardarem compatibilidade com os ditames desta Lei, e pela soma desses dispêndios ser equivalente à receita total objeto da prestação de contas;

II - "aprovada com ressalva": na hipótese de mera irregularidade formal que não prejudique as finalidades do programa, nem gere prejuízo aos valores que norteiam a atividade administrativa;

III - "reprovada": quando houver registro de despesa não aprovada;

IV - "não apresentada": quando injustificadamente não houver registro de despesas, ou quando, após notificação da autoridade administrativa, for injustificadamente desrespeitado o prazo para prestação de contas, a juízo da autoridade administrativa.

Art. 09º - Em caso de reprovação de contas ou sua não apresentação, a UEx, ou entidade assemelhada, será notificada para que apresente informações e eventuais documentos que justifiquem a situação irregular.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava-1.doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 53 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 7

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

§ 1º Mantidas as razões da reprovação, ou do julgamento como "não apresentadas", haverá responsabilidade solidária entre os membros da UEx, ou da entidade assemelhada, pelos danos gerados ao erário.

§ 2º Na falta de apresentação ou em caso de reprovação, no todo ou em parte, da prestação de contas, o repasse será restabelecido se as medidas de

responsabilização dos faltosos forem adotadas e a situação concreta demonstrar ser recomendável a continuidade do programa, a juízo da autoridade administrativa.

Art. 10 - A autoridade competente poderá a qualquer tempo requisitar informações e documentos necessários à fiscalização deste programa, que devem ser fornecidos no prazo fixado na requisição, levando-se em conta o objeto da medida.

Parágrafo único. A Prefeitura Municipal, independentemente de autorização do titular da conta aberta para o programa, obterá junto aos bancos, sempre que necessário, os saldos e extratos das contas específicas, bem como, no caso de incorreções na abertura das aludidas contas, poderá solicitar ao banco o seu encerramento e, quando necessário, os bloqueios, estornos e/ou transferências bancárias indispensáveis à regularização.

Art. 11 - A aplicação dos recursos do PMDDE está condicionada à obediência aos preceitos contidos nas Leis nº 4.320/64 e nº 8.666/93, bem como, modificações legislativas e regulatórias posteriores à publicação de cada qual.

Art. 12 - O recurso financeiro repassado para o PMDDE não poderá ser utilizado para pagamento de multas, aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos, combustível, transporte, energia elétrica e taxas de qualquer natureza.

§ 1º É permitido o pagamento de prestação de mão-de-obra esporádica e sem vínculo empregatício, mediante critérios a serem estabelecidos por Decreto Municipal;

§ 2º O pagamento de transporte será permitido quando se tratar de projeto estritamente educativo, envolvendo alunos da unidade escolar.

Art. 13 - É vedada a guarda dos recursos recebidos em conta bancária particular de pessoa física não credenciada para tal fim.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igrapava.lidoc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EA4-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 54 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 8

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

Art. 14 - Fica o Município de Igarapava autorizado a suspender o repasse dos recursos do PMDDE à unidade executora que:

- I - deixar de efetuar a prestação de contas conforme prazo e condições estipuladas;
- II - deixar de cumprir as orientações estabelecidas nesta Lei e em legislação suplementar sobre a aplicação de recursos públicos;
- III - tiver sua prestação de contas rejeitada pela Controle Interno.

Art. 15 - Poderá ser exigida a devolução de recursos, acrescidos, quando for o caso, de juros e correção monetária, mediante notificação direta à UEx, ou à entidade assemelhada, nas seguintes hipóteses, dentre outras que forem

compatíveis com o interesse público, a juízo da autoridade administrativa competente:

- I - Ocorrência de depósitos indevidos na conta específica do programa;
- II - Paralisação das atividades ou extinção de escola vinculada, ou à entidade assemelhada;
- III - Determinação do Poder Judiciário ou requisição do Ministério Público;
- IV - Verificação de irregularidades na execução do programa;
- V - Configuração de situações que inviabilizem a execução dos recursos do programa pela UEx, ou entidade assemelhada.

§ 1º Nas hipóteses deste artigo, a Prefeitura Municipal poderá estornar ou bloquear diretamente os valores creditados na conta específica da UEx, ou da entidade assemelhada, mediante solicitação direta ao agente financeiro depositário dos recursos.

§ 2º Inexistindo saldo suficiente na conta específica na qual os recursos foram depositados para efetivação do estorno referido no parágrafo anterior, será permitido, conforme o caso:

- I - Exigir da UEx, ou da entidade assemelhada, a restituição dos recursos, em prazo estabelecido na notificação referida no caput deste artigo; ou
- II - proceder à compensação dos valores, deduzindo-os de futuros repasses, a juízo da autoridade administrativa.

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3E44-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3E44-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 55 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 9

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.027 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

§ 3º Para efeito de cálculo da correção monetária de que trata o caput deste artigo, será adotado o índice indicado em ato regulamentar do Poder Executivo, considerando-se, para esse fim, o período compreendido entre a data do fato gerador e a do recolhimento.

Art. 16 - Poderá por meio de ato normativo do chefe do Poder Executivo regulamentar a aplicação desta Lei.

Art. 17 - Revogados os atos em contrário, especialmente o Decreto Municipal nº 2286, de 13 de março de 2000.

Art. 18 - Os efeitos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA-SP.

Aos dezesseis de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei.

GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3E44-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3E44-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 56 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 10

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.028 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E INSTITUIÇÃO DO SELO “PRODUTO DE IGARAPAVA – PORTO DAS CANOAS” PARA INCENTIVO DA PRODUÇÃO LOCAL DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Município de Igarapava a criar e instituir o selo de produto local denominado “PRODUTO DE IGARAPAVA – PORTO DAS CANOAS” para incentivar o consumo de produtos produzidos no município de Igarapava.

§1º - Os critérios para a concessão do selo de produto local previsto no *caput* serão definidos por Decreto.

§ 2º - A forma de concessão e avaliação será realizado pelo Departamento de Desenvolvimento Econômico.

Artigo 2º - Para efeitos dessa Lei, considera-se produto produzido em Igarapava aquele que possua ciclo de produção no território municipal.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da inserção do SELO de PRODUTO DE IGARAPAVA – PORTO DAS CANOAS nos produtos autorizados correrão às expensas das empresas, produtores e artesãos requerentes.

Artigo 4º - Para aplicabilidade desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios, criar programas de incentivo e de apoio para a promoção de ações educativas, extensão, pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

Artigo 5º - Os hipermercados, supermercados e estabelecimentos comerciais e afins poderão dispor de local específico para vendas de produtos com o selo.

Artigo 6º - O Poder Executivo poderá dispor de atos necessários à regulamentação da presente lei de forma a garantir sua eficácia.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava, 16 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES
CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3E44-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3E44-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 57 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

FLS: 11

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.029 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

“ ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI 768 DE
19.12.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a redação do Art. 2º da Lei nº 768 de 19 de dezembro de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O COMTUR de Igarapava, fica assim constituído.

Do Poder Público:

- 1-Um representante do Setor do Turismo
- 2- Um representante do Departamento Educação e Cultura;
- 3- Um representante de Departamento Industria e Comércio
- 4 - Um representante do Departamento de Engenharia Municipal e Setor de Meio Ambiente;

Da Iniciativa Privada

- 1- Um representante da Rede Hoteleira
- 2 - Um representante de Restaurantes e Bares
- 3 - Um representante da ACEIG - Associação Comercial e Empresarial de Igarapava;
- 4 - Um representante da ADETUR - Agencia de Desenvolvimento Turístico da Alta Mogiana
- 5 - Um representante da UHE - Usina Hidrelétrica de Igarapava;
- 6 - Um representante da Associação Igarapavense de Ciclismo e Esportes de Aventura -Tribos Bike Adventure
- 7 - um representante da Associação de Artesãos

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3E44-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3E44-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 58 de 60



Prefeitura Municipal De Igarapava

LEI Nº 1.029 – DE: 16 DE FEVEREIRO DE 2022

FLS: 12

PREFEITO MUNICIPAL

8 - Um representante da Imprensa

Parágrafo 1º - Poderá ser admitido outros integrantes, tanto no Poder Público e da Iniciativa Privada, na composição do COMTUR, desde que devidamente aprovado nos termos do § 4º do Art.1º, presentes na sessão ordinária ou extraordinária.

Parágrafo 2º Cada representação entende-se um titular e um suplente.

Art. 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Aos dezesseis de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA. Publicada e arquivada em livro próprio, na forma da Lei

GILCÉLIO DE SOUZA SIMÕES

CHEFE DE GABINETE

Assinado por 2 pessoas: JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR e GILCELIO DE SOUZA SIMÕES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EAL-2C5D> e informe o código 05E2-E266-3EAL-2C5D





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 59 de 60



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 05E2-E266-3EA4-2C5D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSE RICARDO RODRIGUES MATTAR (CPF 162.XXX.XXX-60) em 17/02/2022 10:38:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ GILCELIO DE SOUZA SIMÕES (CPF 098.XXX.XXX-42) em 17/02/2022 10:41:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/05E2-E266-3EA4-2C5D>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022

Ano IV | Edição nº 535

Página 60 de 60

Licitações e Contratos

Ratificação

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 03/2022 Processo Administrativo nº 022/2022

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso VIII da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e demais documentos acostados aos autos, inclusive existência de dotação orçamentária, cujo objetivo é a **contratação de serviços e produtos dos Correios**, durante o período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, em atendimento ao Departamento Administrativo.

Informo, ainda, que conforme proposta apresentada e aprovada, a contratação será pelo **valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** para o período de 12 (doze) meses, estimado de acordo com média dos últimos 24 meses e possibilidade de aumento nos serviços. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da documentação fiscal. O contrato tem vigência prevista para 12 (doze) meses contados da assinatura do mesmo, com possibilidade de prorrogação, desde que respeitadas as normas legais, conforme proposta de preço da **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS**, devendo ser atestado pelo fiscal do contrato.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa oficial do município, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 15 de fevereiro de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022
Processo Administrativo nº 026/2022

No uso de minhas atribuições, **RATIFICO** a situação de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda, com respaldo na orientação exposta no parecer jurídico, que manifestou favoravelmente à contratação e demais documentos acostados aos autos, cujo objetivo é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29/11/2017, c/c com a portaria nº 20 de 1º de fevereiro de 2017, Portaria nº 283, de 02/10/2018, portaria nº 207 de 24 de outubro de 2019,

Decreto nº 10.031 de 30 de outubro de 2019, Portaria IN/SG-PR nº 1 de 13 janeiro de 2021, portaria IN/SG/PR nº 09 de 04 de fevereiro de 2021 e alterações posteriores e demais cominações legais.

O valor global, estimado, para a prestação dos serviços durante o período de **12 (doze) meses** é de **R\$ 39.648,00** (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais), sendo fixado o valor de 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos) por centímetro de coluna publicada no Diário Oficial da União.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 **DETERMINO** à Comissão Permanente de Licitação que proceda a devida publicação da presente ratificação na imprensa oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o Termo de Contrato.

Igarapava/SP, em 17 de fevereiro de 2022

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

PREFEITO MUNICIPAL

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022

Processo Administrativo nº 008/2022

Município: Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal.

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 18/02/2022 até as 08h59min do dia 07/03/2022.

Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 07/03/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min do dia 07/03/2022.

Tempo de Disputa: 10 minutos

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

Valor estimado desta licitação: R\$ 349.582,63

Fonte de Recursos: Próprio/Estadual/Federal

Local de Consulta do Edital: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link:

<<http://www.igarapava.sp.gov.br> ou ainda, solicitado através do e-mail <cpl@igarapava.sp.gov.br> ou igarapava.lic2@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212.

Igarapava/SP, em 17 de fevereiro de 2022.

José Ricardo Rodrigues Mattar
Prefeito Municipal